Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2023/0008(COD)

10.10.2025

***II
PROJETO DE RECOMENDAÇÃO PARA SEGUNDA LEITURA

sobre a posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação, que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 e revoga os Regulamentos (CE) n.º 763/2008 e (UE) n.º 1260/2013
(09858/1/2025 – C10-0230/2025 – 2023/0008(COD))

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatora: Irena Joveva

Legenda dos símbolos utilizados

*	Processo de consulta
***	Processo de aprovação
***I	Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
***II	Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
***III	Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

Alterações a um projeto de ato

Alterações do Parlamento apresentadas em duas colunas

As supressões são assinaladas ***em itálico e a negrito*** na coluna da esquerda. As substituições são assinaladas ***em itálico e a negrito*** na coluna da esquerda e na coluna da direita. O texto novo é assinalado ***em itálico e a negrito*** na coluna da direita.

A primeira e a segunda linhas do cabeçalho de cada alteração identificam o passo relevante do projeto de ato em apreço. Se uma alteração disser respeito a um ato já existente, que o projeto de ato pretenda modificar, o cabeçalho comporta ainda uma terceira e uma quarta linhas, que identificam, respetivamente, o ato existente e a disposição visada do ato em causa.

Alterações do Parlamento apresentadas sob a forma de texto consolidado

Os trechos novos são assinalados ***em itálico e a negrito***. Os trechos suprimidos são assinalados pelo símbolo ▌ ou rasurados. As substituições são assinaladas formatando o texto novo ***em itálico e a negrito*** e suprimindo, ou rasurando, o texto substituído.
Exceção: as modificações de natureza estritamente técnica introduzidas pelos serviços com vista à elaboração do texto final não são assinaladas.

ÍNDICE

PÁGINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU4

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA6

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS.....7

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação, que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 e revoga os Regulamentos (CE) n.º 763/2008 e (UE) n.º 1260/2013
(09858/1/2025 – C10-0230/2025 – 2023/0008(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (09858/1/2025 – C10-0230/2025),

– Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 27 de abril de 2023[1],

– Após consulta ao Comité das Regiões,

– Tendo em conta a sua posição em primeira leitura[2] sobre a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2023)0031),

– Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 75.º, n.º 4, do seu Regimento,

– Tendo em conta o artigo 68.º do seu Regimento,

– Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A10-0000/2025),

1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;

2. Verifica que o presente ato é adotado em conformidade com a posição do Conselho;

3. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos, e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União*

[1] JO C 228 de 29.6.2023, p. 148.
[2] JO C, C/2025/3787, 17.9.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/3787/oj.

Europeia;

5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

A posição do Conselho em primeira leitura reflete o acordo alcançado entre o Parlamento e o Conselho nas negociações interinstitucionais na fase inicial da segunda leitura, após verificação jurídico-linguística.

Uma vez que a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (EMPL), na sua votação de 5 de junho de 2025, já confirmou o resultado dessas negociações interinstitucionais, proponho, na qualidade de relatora, que a Comissão EMPL recomende ao plenário que confirme a posição do Conselho em primeira leitura sem a alterar.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora declara ter incluído no seu relatório os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do projeto de relatório, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
Statistical Office of Republic of Slovenia
Statistics Netherlands (CBS)
Statistics Denmark
Eurostat

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela função, ou por ambos, a relatora declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).